**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br

# PORTARIA Nº 04/2024

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, na Câmara Municipal de Pouso Alto, durante o exercício de 2024, e dispõe sobre a fiscalização de contratos.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe os preceitos da Lei Nacional nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o corpo de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Pouso Alto realizou o curso de "Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio", ministrado pelo Centro de Estudos da Administração Pública (CEAP Brasil), estando, portanto, capacitado para tal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores Josemar Fonseca e Gabriela Schueler da Encarnação para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro, na Câmara Municipal de Pouso Alto, durante o exercício de 2024.
**Parágrafo Único:** Sendo o primeiro servidor designado, em um processo específico, para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro, o segundo fica automaticamente designado para atuar na equipe de apoio.

**Art. 2º** Nomear, além dos servidores mencionados no art. 1°, os servidores Ester Cândido, Mateus Paulo da Silva e Carlos Henrique Silva Ribeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como equipe de apoio, na Câmara Municipal de Pouso Alto, durante o exercício de 2024.
**Parágrafo Único.** O mesmo servidor não poderá atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no mesmo processo, em respeito ao princípio da segregação de funções.

**Art. 3º** Os servidores serão designados individualmente em cada processo que atuarão, como Agente de Contratação/Pregoeiro ou equipe de apoio, através de edital de licitação ou documento de formalização de demandas.

**Art. 4º** As atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e dos lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 5º** Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**Art. 6º** Os fiscais de contratos serão designados individualmente dentre os citados nos artigos 1° e 2°, nos editais de licitação e nos processos de contratação direta, conforme o caso, através de portaria, sendo vedada a designação de servidor para atuação como fiscal do mesmo contrato em que atuou como Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pouso Alto, 01 de janeiro de 2024.

Wilson Arantes de Oliveira
Presidente

Ana Maria Santos Barbosa
Vice-Presidenta

José Passos Teixeira
Secretário